



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



À  
Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce,  
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei 8.666/93 e, às cláusulas e condições previstas no edital de TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_, cujo objeto \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligencia a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>TIPO</u>	<u>VR. MENSAL.</u>	<u>VR. GLOBAL</u>
				R\$(Em algarismo e por extenso)	R\$(Em algarismo e por extenso)

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### Identificação:

Endereço:

CNPJ n°

Cidade:

E-mail:

Representante Legal:

CPF n°

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47, neste ato representado neste ato representado pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preço** nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, em conformidade com a Lei 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Mucambo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico/Georreferenciado e Projetos de Terraplenagem de serviços e Reforma, junto a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo**, de acordo com o projeto básico em anexo.

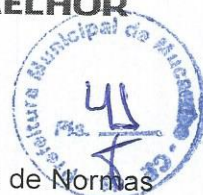
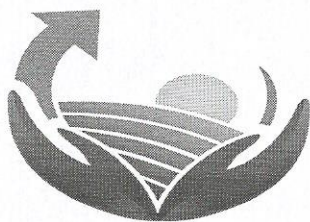
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer falha nos serviços será atestado a execução. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II - DA CONTRATADA**





- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar o(s) comprovante(s) mensal(is) através de documento hábil e autêntico, por ocasião do pagamento na forma da Cláusula seguinte, de todas as obrigações fiscais e previdenciárias relativas aos contratados utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais do objeto efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

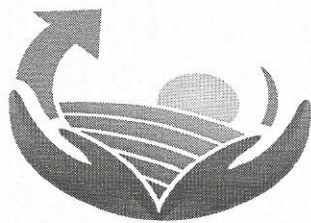
Sec. De infraestrutura e Urbanismo:

0901.041220402.2.051 elementos de despesa nº 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para o início da execução será de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração e após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual.





6.2. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

↓

*[Handwritten signatures]*





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em conformidade com o Art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes junto a prefeitura municipal de Mucambo, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

X

P



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_



(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

7

①



